



26 AGO 1978

PODER EXECUTIVO

Decreto 2062 de 25 de agosto de 1978

Considera de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural existentes na Ilha Grande, em Angra dos Reis, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 3º, alíneas "e", "f" e "h", da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal);

DECRETA:

Art. 1º - Objetivando a preservação de sua excepcional beleza, a proteção de sua flora e fauna e a conveniência de assegurar condições de bem-estar público, ficam consideradas, para efeitos previstos no Código Florestal (Lei Federal nº 4.771/65), como de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural existentes na Ilha Grande, Município de Angra dos Reis e que se encontrem localizadas em terras situadas acima da cota altimétrica de 200 (duzentos) metros.

Parágrafo único - A supressão total ou parcial dessas florestas de preservação permanente, na Ilha Grande, só será admitida com prévia autorização, quando for necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública, na forma do Código Florestal (art. 3º, § 1º).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1978

Floriano Faria Lima
FLORIANO FARIA LIMA

Carlos Balthazar da Silveira
Carlos Balthazar da Silveira

Ronaldo Costa Couto
Ronaldo Costa Couto

José Resende Peres
José Resende Peres

Ilmar Penna Marinho Júnior
Ilmar Penna Marinho Júnior

Luz Rogério Mitraud de Castro Leite
Luz Rogério Mitraud de Castro Leite

Myrthes de Luca Wenzel
Myrthes de Luca Wenzel

Marcel Dezon Costa Hasslocher
Marcel Dezon Costa Hasslocher

Laudo de Almeida Camargo
Laudo de Almeida Camargo

Hugo de Mattos Santos
Hugo de Mattos Santos

Woodrow Pimental Panteja
Woodrow Pimental Panteja

Bubens Mário Brum Negreiros
Bubens Mário Brum Negreiros

Antonio Carlos de Almeida Pizarro
Antonio Carlos de Almeida Pizarro